



EXPEDIENTE nº 129/2016
PROJETO DE LEI nº 122/2016

"Autoriza o Poder Executivo municipal a desafetar e conceder o uso de área de terras que especifica, em prol da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E DESPORTIVA DOS POLICIAIS MILITARES DE ESTEIO EZEQUIAS BITENCOURT".

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Desafeta da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem dominical, a seguinte área, pertencente a matrícula nº 17305:

"Área 1 - Uma área de terras, situada neste município, com área aproximada de cinco mil, seiscentos e noventa e um metros e trinta e sete centímetros quadrados ($5.691,37m^2$), denominada parte da "Área Verde 2" do Loteamento Jardim Planalto, com as seguintes medidas e confrontações: a Sudoeste, no alinhamento da Rua Paulo Pontes, mede cinquenta e dois metros (52,00m); ao Oeste, no alinhamento da Avenida Porto Alegre, mede dezessete metros e setenta e cinco centímetros (17,75m), ao norte, no alinhamento da rua Maria Quitéria, mede cento e treze metros (113,00m) e ao Leste, mede cinquenta e seis metros e setenta e cinco centímetros (56,75m) dividindo-se com terras de terceiros e ao Sul mede setenta e dois metros (72,00m) dividindo-se com o restante da área verde.

Área 2 - Uma área de terras, situada neste Município, com área aproximada de $1.380,88m^2$ (um mil trezentos e oitenta metros e oitenta e oito decímetros quadrados), contendo uma edificação, localizada na esquina com as ruas Mário Quintana e rua Paulo Pontes de Freitas para a Avenida Porto Alegre, medindo 10,00m por 5,00m, com $50,00m^2$ de área em alvenaria. E, um telheiro de Brasilit, medindo 5,00m por 5,00m e área de $25,00m^2$, com frente para a rua Paulo Pontes, esta área possui as seguintes medidas e confrontações: a sudoeste, no alinhamento da rua Paulo Pontes, mede 52,60m (cinquenta e dois metros e sessenta centímetros); ao norte, dividindo-se com um campo de futebol existente, também parte da Área Verde, na extensão de 57,00m (cinquenta e sete metros); a leste, na extensão de 7,30m (sete metros e trinta centímetros), formando divisa com o restante da Área Verde 2 e ao sudeste, medindo 36,76m (trinta e seis metros e setenta e seis centímetros), dividindo-se com o restante da Área Verde 2, distando esta área 52,00m (cinquenta e dois metros) da esquina da Av. Porto Alegre. "

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de uso da área descrita no artigo anterior, em prol da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E DESPORTIVA DOS POLICIAIS



MILITARES DE ESTEIO EZEQUIAS BITENCOURT.

Art. 3º - A concessão de uso é destinada a servir de sede social onde serão feitos atendimentos, reuniões e espaços de convivência necessários para que a Associação possa desenvolver um trabalho qualificado.

Art. 4º - O prazo da concessão é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por igual período, se for interesse do Município.

Art. 5º - Caberá à ASSOCIAÇÃO EZEQUIAS BITENCOURT manter a área concedida em condições de uso além de realizar as intervenções necessárias como pintura, cercamento e reparos diversos na estrutura.

Art. 6º - O Município poderá realizar a rescisão da concessão de uso de forma unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses de descumprimento, pela concessionária, dos prazos e obrigações constantes no termo de concessão de uso.

Art. 7º - Ao final do prazo de concessão de uso, previsto nesta lei as obras e edificações existentes se incorporarão ao patrimônio do Município de Esteio, sem quaisquer direitos a indenização.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Mensagem nº 116/2016

Esteio, 23 de maio de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e conceder o uso de área de terras que especifica, em prol da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E DESPORTIVA DOS POLICIAIS MILITARES DE ESTEIO EZEQUIAS BITENCOURT".

O expediente em comento visa conceder a referida área discriminada no artigo 1º do projeto de lei ora acostado à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E DESPORTIVA DOS POLICIAIS MILITARES DE ESTEIO EZEQUIAS BITENCOURT - AssoEB, para servir de sede social onde serão feitos atendimentos, reuniões e espaços de convivência necessários para que a Associação possa desenvolver um trabalho qualificado.

A Associação Beneficente Ezequias Bitencourt é reconhecida por defender os direitos e os interesses do Policial Militar, além de proporcionar atividades sociais, beneficentes, recreativas desportivas e culturais.

Por fim, a Entidade assume a responsabilidade de manter a área concedida em condições de uso além de realizar as intervenções necessárias como pintura, cercamento e reparos diversos na estrutura.

Após tais elucidações, aguardamos a manifestação desse Poder Legislativo, colhendo o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gilmar Antônio Rinaldi
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
RECEBIDO
EM 24/05/16
Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

